

LEI Nº 1.292/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos servidores efetivos que recebem valor igual ou inferior a 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) que passarão a receber o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) de vencimento básico do cargo, resultando nos valores constantes do anexo único desta lei.

Art. 2º - Com o referido reajuste, o anexo II da Lei Municipal 1.102/2012, de 27 de abril de 2012, passa a ter a redação do anexo único desta lei.

Art. 3º - Para fazer face à despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Campos Belos.

Art. 4º - Na revisão anual a ser concedida no mês de maio do corrente ano será deduzido este reajuste dos servidores em que o reajuste salarial, ora concedido for acima do percentual da revisão, em virtude da dedução, na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ – Rio de Janeiro, tendo em vista o aumento ser superior ao percentual da revisão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal